

MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ Poder Executivo

LEI Nº143-GP, de 16 de setembro de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 127/2010, QUE CRIA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O art. 5°, da Lei municipal nº 127, de 16 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 5º** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
- § 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
- § 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.
- § 3º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
- § 4º Competirá a Secretaria Municipal de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
 - **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, em 16 de setembro de 2011.

CIRO SOUZA GÓES
Prefeito Municipal